Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Parecer nº 056/2022

Matéria: Projeto de Lei nº 38, de 24 de junho de 2022.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Institui o plano diretor para o Distrito Industrial no Munícipio de Pedra Preta."

Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Laudir Martarello, se reuniu extraordinariamente no dia 4 de julho de 2022, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, após a aprovação do Requerimento de Urgência nº 33/2022, para analisar o Projeto de Lei nº 38, de 24 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Samuel de Melo Freitas/Vice-Presidente o direito de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o plano diretor para o Distrito Industrial no Munícipio de Pedra Preta.

A presente proposição é de suma importância para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que possibilitará a geração de empregos e renda para a população.

Ressalta-se ainda, que o projeto em tese, se destina a regulamentar o funcionamento do Distrito Industrial Municipal, em especial as regras para a alienação dos lotes destinados à instalação de indústrias em nosso município. Com isso, dará mais segurança jurídica necessária a atração de empreendimentos econômicos para a instalação das empresas e industrias no município.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, este Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 38, de 24 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 4 de julho de 2022.

Laudir Martarello
Presidente

Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente/Relator

Semy Mendes de Freitas
Membro